



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

EDITAL Nº 06/2023 – EMUFPA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO 2024 PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DA ESCOLA DE MÚSICA DA UFPA - EMUFPA - INGRESSANTES 2024 (PS EMUFPA 2024)**

A Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA) torna pública a realização do Processo Seletivo (PS) para Cursos Técnicos de Nível Médio (CTNM) e Cursos de Especialização Profissional Técnica (CEPT), para provimento de vagas em cursos presenciais na área da Música, para o ano letivo de 2024, nos termos da Lei nº 9.394/1996, da Lei nº 12.711/2012, da Lei nº 12.990/2014 disciplinada pela IN MGI nº 23/2023, no que couber, da Lei nº 13.409/2016, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC e do Regimento Geral da UFPA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo (PS) para Cursos Técnicos de Nível Médio (CTNM) e Cursos de Especialização Profissional Técnica (CEPT) será regido por este edital e executado pela Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA) com o apoio operacional do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA).

1.2 A EMUFPA oferecerá, para o ano letivo de 2024, vagas para os Cursos Técnicos em Instrumento Musical, Técnico em Canto, Técnico em Composição e Arranjo, Técnico em Regência e Especialização Profissional Técnica, com distribuição de acordo com o item 4 deste edital.

1.3 Os cursos ofertados pela EMUFPA seguem o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (4ª Edição, 2021).

1.4 As vagas ofertadas neste edital compreendem os Cursos Técnicos de Nível Médio e os cursos de Especialização Profissional Técnica.

1.4.1 As vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio são destinadas a candidatos (as) que estão cursando (concomitante) ou já concluíram (subsequente) o Ensino Médio.

1.4.2 As vagas para os Cursos de Especialização Profissional Técnica são destinadas a candidatos (as) que concluíram um Curso Técnico na EMUFPA ou curso equivalente conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos oferecido em outra escola, desde que tenha registro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC-MEC).

1.4.3 Haverá reserva de vagas dos Cursos Técnicos para candidatos (as) que tenham cursado **integralmente** em escola pública o ensino fundamental (para candidatos (as) que ainda estejam cursando o ensino médio), ou ensino médio (para candidatos (as) que já concluíram o ensino médio), de acordo com disposições do item 4 deste edital.

1.5 A seleção para os cursos de que trata este edital ocorrerá em etapa única presencial.

1.5.1 A etapa única terá caráter eliminatório e classificatório.

1.5.2 Para participar deste Processo Seletivo, o (a) candidato (a) deverá efetuar inscrição, conforme o item 2 deste edital.

1.6 O cumprimento das atividades descritas neste edital segue as datas estabelecidas no Cronograma Oficial no item 14 deste edital.

1.7 Compete exclusivamente ao (à) candidato (a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas destinadas ao curso em que deseja ingressar, inclusive as destinadas às reservas de vagas (cotas), sob pena de perder o direito à vaga sem as devidas comprovações.

1.8 Toda menção a horário neste edital obedecerá ao horário oficial vigente no estado do Pará.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar do PS EMUFPA 2024, o (a) candidato (a) deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

2.1.1 A abertura das inscrições será às 14h00 do dia 14 de novembro de 2023 e o encerramento será às 17h00 do dia 23 de novembro de 2023.

2.1.2 Antes da inscrição, o (a) candidato (a) deverá ler atenta e integralmente este edital do Processo Seletivo e assinalar a sua concordância com o teor deste documento no formulário eletrônico de inscrição (Termo de Concordância com o Edital), não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no edital.

2.1.3 O (A) candidato (a) que se declarar Pessoa Com Deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, obrigatoriamente, indicar o tipo de deficiência, os recursos ou serviços de acessibilidade e/ou de tecnologia assistiva de que necessitará para o atendimento especializado na data da prova presencial (etapa única).

2.2 No processo de inscrição, o (a) candidato (a) deverá, primeiramente, cadastrar-se no endereço eletrônico [Inscrições e Acompanhamento \(ufpa.br\)](http://Inscrições e Acompanhamento (ufpa.br)), preenchendo, em seguida, o formulário eletrônico de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 O documento oficial e original de identidade digitalizado em arquivo no formato JPG (resolução de 300 dpi) deverá ser obrigatoriamente anexado ao formulário de inscrição. O (A) candidato (a) aos Cursos de Especialização Profissional Técnica deverá anexar, além do documento de identidade digitalizado em arquivo no formato JPG (resolução de 300 dpi), o seu histórico escolar ou diploma do curso técnico já concluído, em formato PDF.

2.3.1 Os documentos anexados serão analisados para a homologação das inscrições.

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão do Processo Seletivo da EMUFPA do direito de excluir do concurso aquele (a) que não formular o pedido de inscrição corretamente.

2.5 Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.6 O (A) candidato (a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, seguindo as instruções contidas no próprio documento (boleto).

2.6.1 Logo após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e pagamento.

2.6.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **24 de novembro de 2023**.

2.6.3 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, salvo para os (as) candidatos (as) mencionados (as) no item 3 deste edital.

2.6.4 O agendamento de boleto não garante a confirmação da inscrição. É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar e garantir que o pagamento do boleto seja efetivado, sob pena de sua inscrição não ser homologada.

2.6.5 O boleto que, por qualquer razão, for pago após a data de vencimento não será válido para a inscrição.

2.6.6 A homologação da inscrição só será realizada após a comprovação do pagamento.

2.7 No caso de o (a) candidato (a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a mais recente, com o número de protocolo mais alto.

2.7.1 No caso de candidatos (as) não isentos, a inscrição com número de protocolo mais alto só será considerada após a comprovação do pagamento.

2.8 O Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS/UFPA) e a EMUFPA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente causados pela UFPA.

2.9 Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital para os Cursos Técnicos de Nível Médio ou de Especialização Profissional Técnica da EMUFPA candidatos (as) que atendam aos seguintes critérios:

I - Que sejam brasileiros;

II - Que sejam estrangeiros naturalizados ou com visto permanente e estudantes estrangeiros residentes no Brasil;

III - Que estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio, conforme o caso.

2.10 No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o (a) candidato (a) fica sujeito (a) ao que dispuser o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.11 O Processo Seletivo atenderá a preferência do (a) candidato (a) pelo Curso Técnico de Nível Médio ou de Especialização Profissional Técnica da EMUFPA ao qual deseja concorrer. Caso o (a) candidato (a) se inscreva em mais de um curso, será homologada a inscrição mais recente, com o número de protocolo mais alto.

2.12 A homologação preliminar das inscrições será publicada conforme cronograma constante no item 14 deste edital, no site do CEPS, no cadastro de cada candidato (a), na aba Inscrição e Acompanhamento.

2.13 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento do processo e a confirmação da sua inscrição.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A UFPA assegura isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que comprovar ter cursado **integralmente** todo o ensino fundamental - para candidatos (as) que estejam cursando o ensino médio -, ou todo o ensino médio - para candidatos (as) que já concluíram o ensino médio - ou equivalente em escola da rede pública, ou que comprovar ter sido bolsista integral em escola da rede privada ou em escola comunitária. Porém, essa isenção não gera automaticamente o direito de concorrer a vagas de cotas específicas.

3.2 O (A) candidato (a) que pleitear a isenção da taxa referida no subitem 3.1 deverá fazê-lo no ato da sua inscrição, ao preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, no período de **14h00 do dia 14 de novembro de 2023 até as 17h00 do dia 18 de novembro de 2023**.

3.3 Caso o (a) candidato (a) declare, no ato de inscrição, alguma (s) da (s) condição (ões) de isenção e, conforme seja instado a **comprová-la no ato da habilitação à matrícula** ou em qualquer outro momento, não se mostre apto (a) a fazê-lo, será deslocado (a) para o final da fila de classificados na ampla concorrência.

3.4 O (A) candidato (a) não cotista poderá optar pela isenção, desde que tenha cursado **integralmente** o ensino fundamental - para candidatos (as) que estejam cursando o ensino médio -, ou o ensino médio - para candidatos (as) que já concluíram o ensino médio -, ou equivalente, em escola da rede pública, escola

comunitária, ou como bolsista integral ou equivalente em escola da rede privada, **o que deverá ser comprovado no ato da habilitação à matrícula.**

3.5 No caso de o (a) candidato (a) ter cursado parte do ensino fundamental em escola pública e parte em escola da rede privada como bolsista integral, **isto deverá ser comprovado no ato da habilitação à matrícula.**

3.6 No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o (a) candidato (a) fica sujeito (a) ao que dispõe o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4. DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE INGRESSO

4.1 Para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Especialização Profissional Técnica da EMUFPA no ano letivo de 2024, a aprovação dos (as) candidatos (as) será feita com base no critério classificatório até o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando o estabelecido na legislação vigente referente a reserva de vagas, conforme quadro abaixo.

CURSOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS (a distribuição de cotas ocorrerá sobre o número de vagas para cada habilitação ou ênfase, conforme o caso)
INSTRUMENTO MUSICAL - Ênfase em Orquestra (Cordas) - Vespertino E Noturno (13h50 às 20h00)	
• Habilitação em Violino	14
• Habilitação em Viola de Arco	5
• Habilitação em Violoncelo	6
• Habilitação em Contrabaixo Acústico	3
INSTRUMENTO MUSICAL - Ênfase em Banda (Sopros) - Vespertino E Noturno (13h50 às 20h00)	
• Habilitação em Saxofone	6
• Habilitação em Flauta	10
• Habilitação em Oboé	5
• Habilitação em Clarineta	12
• Habilitação em Fagote	5
• Habilitação em Trompa	5
• Habilitação em Trompete	10
• Habilitação em Trombone	6
• Habilitação em Eufônio	3
• Habilitação em Tuba	3
INSTRUMENTO MUSICAL - Ênfase em Música Popular - Matutino (08h00 às 12h10)	
• Habilitação em Piano/Teclado	6

• Habilitação em Violão Popular	6
• Habilitação em Contrabaixo Elétrico	6
• Habilitação em Bateria	6
• Habilitação em Percussão Popular	15
• Habilitação em Saxofone	8
• Habilitação em Trompete	8
• Habilitação em Trombone	8
INSTRUMENTO MUSICAL - Habilitação em Piano	
• Matutino (08h00 às 12h10)	2
• Vespertino (13h50 às 18h00)	2
INSTRUMENTO MUSICAL - Habilitação em Violão Clássico	
• Vespertino (13h50 às 18h00)	4
INSTRUMENTO MUSICAL - Habilitação em Percussão Erudita	
• Vespertino E Noturno (13h50 às 20h00)	8
CANTO - Habilitação em Canto Lírico	
• Vespertino (13h50 às 18h00)	6
CANTO - Habilitação em Canto Coral	
• Noturno (18h00 às 22h00)	30 (15 vozes femininas + 15 vozes masculinas)
CANTO - Habilitação em Canto Popular	
• Matutino (08h00 às 12h10)	15
COMPOSIÇÃO E ARRANJO	
• Noturno (18h00 às 22h00)	10
REGÊNCIA - VESPERTINO E NOTURNO (16h00 às 22h00)	
• Ênfase em Orquestra	4
• Ênfase em Banda	4
• Ênfase em Coro	2
ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM MÚSICA - CANTO - Vespertino (13h50 às 18h00)	
• Canto Lírico	3
ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM MÚSICA - INSTRUMENTO MUSICAL - VESPERTINO E NOTURNO (13h50 às 20h00)	
• Violino	7

• Viola de Arco	3
• Violoncelo	3
• Contrabaixo Acústico	2
• Saxofone	2
• Clarinete	2
• Fagote	3
• Trompa	2
• Trompete	4
• Trombone	2

4.2 Serão ofertadas no PS EMUFPA 2024 **243** (duzentas e quarenta e três) vagas em cursos técnicos presenciais concomitantes - para candidatos (as) que estão cursando o ensino médio - ou subsequentes - para candidatos (as) que já concluíram o ensino médio -, e **33** (trinta e três) vagas na Especialização Profissional Técnica. O Quadro 1, a seguir, informa quais candidatos (as) são destinatários (as) de cada conjunto de vagas e as condições de concorrência:

Quadro 1: Grupos de vagas e seus destinatários.

GRUPOS DE VAGAS		DESTINATÁRIOS	E P	R E N D A	P C D	P P I
A	AMPLA CONCORRÊNCIA	Todos os(as) candidatos(as), independentemente de origem escolar (pública ou privada) ou condição socioeconômica.				
B	COTA ESCOLA	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante), ou o ensino médio (se subsequente), ou equivalente integralmente em escola pública.	X			
C	COTA ESCOLA PCD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante), ou o ensino médio (se subsequente), ou equivalente integralmente em escola pública, e são pessoas com deficiência.	X		X	
D	COTA ESCOLA PPI	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante), ou o ensino médio (se subsequente), ou equivalente integralmente em escola pública e autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.	X			X
E	COTA ESCOLA PPI PDC	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante), ou o ensino médio (se subsequente), ou equivalente integralmente em escola pública, autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e são pessoas com deficiência.	X		X	X
F	COTA ESCOLA RENDA	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante), ou o ensino médio (se subsequente), ou equivalente integralmente em escola pública e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional <i>per capita</i> .	X	X		
G	COTA ESCOLA RENDA PCD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante), ou o ensino médio (se subsequente), ou equivalente integralmente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e são pessoas com deficiência.	X	X	X	
H	COTA ESCOLA RENDA PPI	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante), ou o ensino médio (se subsequente), ou equivalente integralmente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional <i>per capita</i> e autodeclararam-se pessoas	X	X		X

		negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.				
I	COTA ESCOLA RENDA PPI PCD	Candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante), ou o ensino médio (se subsequente), ou equivalente integralmente em escola pública, têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional <i>per capita</i> , autodeclararam-se pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas e são pessoas com deficiência.	X	X	X	X

4.2.1 Todos (as) os (as) candidatos (as) concorrerão às vagas de ampla concorrência (Grupo A).

4.3 Além das vagas para a ampla concorrência (Grupo A), a EMUFPA destinará vagas para atendimento exclusivo de candidatos (as) que cursaram o ensino fundamental (se concomitante), ou o ensino médio (se subsequente), ou equivalente, **integralmente** em escola pública, possuem renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclararam-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas e/ou são pessoas com deficiência (Grupos B, C, D, E, F, G, H e I).

4.4 As vagas descritas no item 4.3 observam o disposto nas Leis Nº 12.711/2012, Nº 13.409/2016 e na Portaria Normativa Nº 18/2012 – MEC.

4.4.1 Em atendimento às leis mencionadas no subitem 4.4, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos técnicos da EMUFPA serão reservadas e destinadas a candidatos (as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (se concomitante), ou o ensino médio (se subsequente), ou equivalente, **integralmente** em escola pública, desde que não tenham frequentado qualquer parte dos seus estudos (ensino fundamental ou médio, conforme o caso) em escola privada.

4.4.2 Para a aplicação do disposto no subitem 4.4.1, e conforme o art. 19, inciso I da Lei Nº 9.394/1996 – LDB, entende-se por escolas públicas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

4.4.3 Para fins do presente edital, não atende à condição exigida de “egresso do Sistema Público de Ensino” o (a) candidato (a) que:

- Não cursou a totalidade do ensino fundamental (se concomitante) ou médio (se subsequente) no sistema público de ensino;
- Cursou alguma (s) disciplina (s) ou série (s) isolada (s) do ensino fundamental (se concomitante) ou médio (se subsequente) em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

4.4.4 O (A) candidato (a) que desejar concorrer também às vagas referidas no subitem 4.3, decorrentes da aplicação das Leis Nº 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, de que trata este edital, deverá assinalar a sua condição no ato da inscrição.

4.5 As vagas de cotas raciais são reservadas e destinadas a pessoas negras de cor preta, ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas (cota PPI), devendo o (a) candidato (a) classificado (a) em cota PPI comprovar sua autodeclaração perante Banca de Heteroidentificação ou Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena, criada para esse fim, nos termos do item 5 do presente edital.

4.6 As vagas de cota PCD são reservadas e destinadas a pessoas com deficiência, devendo o (a) candidato (a) classificado (a) comprovar essa condição à Banca Multiprofissional de Verificação PCD, criada para esse fim.

4.7 Acompanhando o disposto no Quadro 1 sobre a destinação das vagas, no ato de inscrição, o (a) candidato (a) deverá enquadrar-se em um dos seguintes grupos de inscrição elencados no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2: Grupos de Inscrição e Grupos de Vagas aos quais cada candidato(a) concorrerá.

GRUPO POR INSCRIÇÃO	PERFIL DO (A) CANDIDATO (A)	GRUPOS DE VAGAS ÀS QUAIS CONCORRERÁ
1	Candidatos (as) que cursaram parte do ou todo o ensino fundamental (se concomitante) ou médio (se subsequente) em escola privada, com ou	A

	sem bolsa.	
3	Candidatos (as) que atendem aos requisitos da Cota Escola.	A, B
4	Candidatos (as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/PCD.	A, B, C
5	Candidatos (as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/PPI.	A, B, D
6	Candidatos (as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/ PPI/PCD.	A, B, C, D, E
7	Candidatos (as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda.	A, B, F
8	Candidatos (as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PCD.	A, B, C, D, F, G
9	Candidatos (as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI.	A, B, D, F, H
10	Candidatos (as) que atendem aos requisitos da Cota Escola/Renda/PPI/PCD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I

4.8 A informação sobre a documentação geral e específica (para cada grupo de vagas) necessária à habilitação ao vínculo institucional estará disponível aos (às) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) em edital próprio a ser publicado no site do CEPS/UFPA (ceps.ufpa.br) em momento posterior à realização da prova de seleção, e a apresentação dos documentos comprobatórios é obrigatória.

4.8.1 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o (a) candidato (a) deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos para o Grupo de Vagas (Quadro 1) em que foi classificado (a).

4.9 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o (a) candidato (a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta, ou pessoa negra de cor parda e tiver sido classificado (a) para vaga reservada e destinada às pessoas negras (cota PPI) terá sua autodeclaração avaliada por Banca de Heteroidentificação, especificamente designada para esse fim, nos termos do item 5 deste edital.

4.10 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o (a) candidato (a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena e tiver sido classificado (a) para vaga reservada e destinada às pessoas indígenas (cota PPI) terá sua autodeclaração avaliada por Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena, especificamente designada para esse fim, nos termos do item 5 deste edital.

4.11 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o (a) candidato (a) que tiver se autodeclarado pessoa com deficiência e que tiver sido classificado (a) para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência terá sua documentação verificada por Banca Multiprofissional de Verificação PCD, especificamente designada para esse fim.

4.11.1 Nos casos em que a documentação não for suficiente para fechar a análise, o (a) candidato (a) poderá ser convocado (a) para Banca Multiprofissional de Verificação presencial.

4.12 Quando a distribuição das vagas de um curso/turma não alcançar o número mínimo de uma (01) vaga para atendimento dos percentuais de vagas de uma cota específica, os (as) candidatos (as) àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos de vagas em que se enquadram.

5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

5.1 A UFPA nomeará Bancas, cujos membros obrigatoriamente devem ter participado de curso de formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, podendo incluir membros externos à UFPA atuantes na causa de direitos étnico-raciais.

5.2 Os (As) integrantes das Bancas serão organizados (as) em:

- Bancas de Heteroidentificação para validação da Autodeclaração de pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda e;
- Bancas de Verificação da Autodeclaração Indígena para validação da Autodeclaração de pessoas indígenas.

5.2.1 As Bancas serão compostas por 05 (cinco) membros, atendendo ao critério da diversidade, quanto ao sexo e à cor.

5.3 As Bancas Recursais serão compostas por 03 (três) membros distintos das pessoas que compõem a primeira banca de heteroidentificação, atendendo ao critério da diversidade, quanto ao sexo e à cor.

5.4 O (A) candidato (a) inscrito (a) com autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta ou negra de cor parda e classificado (a) em cota PPI deverá apresentar-se à Banca de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados no momento da convocação para habilitação ao vínculo institucional, para participar do processo de validação da sua autodeclaração.

5.5 Para validar a autodeclaração de candidatos (as) negros (as) de cor preta ou negros (as) de cor parda, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação.

5.5.1 O fenótipo social da pessoa negra de cor preta ou da pessoa negra de cor parda é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo que, combinadas ou não, permitam que o (a) candidato (a) seja socialmente reconhecido (a) como sendo uma pessoa negra, tais como: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

5.5.2 As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas, agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

5.5.3 Não serão utilizados pela Banca de Heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do (a) candidato (a) (parentesco), nem informações contidas em quaisquer documentos.

5.6 À Banca de Heteroidentificação, o (a) candidato (a) entregará a autodeclaração, em modelo disponível no Edital de Habilitação próprio para os cursos técnicos da EMUFPA, a ser publicado posteriormente, na ocasião do resultado final definitivo.

5.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e a filmagem será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da banca. O (A) candidato (a) que se recusar à filmagem perderá o direito à vaga reservada, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência para efeito de possíveis chamadas adicionais.

5.8 O (A) candidato (a) classificado (a) em vaga destinada à pessoa negra de cor preta ou pessoa negra de cor parda, que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, perderá de imediato a condição de cotista, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência para efeito de possíveis chamadas adicionais.

5.9 A habilitação do (a) candidato (a) inscrito (a) com autodeclaração de que é pessoa negra de cor preta ou negra de cor parda e classificado(a) em cota PPI estará condicionada à validação pela Banca de Heteroidentificação, cujo resultado será publicado no endereço eletrônico do CEPS: www.ceps.ufpa.br.

5.9.1 O parecer de avaliação da Banca de Heteroidentificação, contendo a motivação da validação ou não validação da condição autodeclarada, será disponibilizado ao (à) candidato (a), observando as orientações do Edital de Habilitação ao vínculo institucional.

5.9.2 O parecer de avaliação da Banca de Heteroidentificação não será fornecido para terceiros nem por meio diverso do previsto neste edital.

5.10 O (A) candidato (a) inscrito (a) com autodeclaração de que é indígena e classificado (a) em cota PPI deverá apresentar, conforme Edital de Habilitação próprio para os cursos técnicos da EMUFPA, a ser publicado posteriormente, na ocasião do resultado final definitivo, sua Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do (a) candidato (a), ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

5.11 A autodeclaração de Pertencimento Étnico de candidatos(as) indígenas será analisada pela Banca de

Verificação da Autodeclaração Indígena, considerando os critérios estabelecidos no subitem 5.10.

5.12 A habilitação do (a) candidato (a) inscrito (a) com autodeclaração de que é indígena e classificado (a) em cota PPI estará condicionada à validação pela Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena cujo resultado será publicado no endereço eletrônico do CEPS: www.ceps.ufpa.br.

5.12.1 O parecer de avaliação da Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena contendo a motivação da validação ou não validação da condição autodeclarada será disponibilizado ao (à) candidato (a), observando as orientações do Edital de Habilitação próprio para os cursos técnicos da EMUFPA, a ser publicado posteriormente, na ocasião do resultado final definitivo.

5.12.2 O parecer da Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena não será fornecido para terceiros nem por meio diverso do previsto neste edital.

5.13 Os recursos relacionados aos resultados da Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena e da Banca de Heteroidentificação serão estabelecidos no Edital de Habilitação próprio para os cursos técnicos da EMUFPA, a ser publicado posteriormente, na ocasião do resultado final definitivo, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação das listagens de homologação.

6. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 A Comissão Multiprofissional de Verificação (CMV) designará as Bancas Multiprofissionais de Verificação (BMV), compostas por, no mínimo, 3 (três) profissionais que contemplem as áreas da saúde, psicoeducacional e da acessibilidade, para análises documentais e presenciais.

6.2 A Banca Multiprofissional de Verificação avaliará os documentos apresentados pelo (a) candidato (a), no período de habilitação a ser divulgado pela Escola de Música da UFPA (EMUFPA), para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, à luz da legislação vigente, podendo, caso necessário, por meio de Edital de Habilitação próprio a ser divulgado pelo CEPS (www.ceps.ufpa.br), convocar os (as) candidatos (as) para realização de avaliação biopsicossocial presencial.

6.2.1 A Banca Multiprofissional de Verificação presencial contará, obrigatoriamente, com a presença de 1 (um/uma) médico (a) especialista, dentre os profissionais de saúde, de acordo com o tipo de deficiência alegada pelo (a) candidato (a), que terá como finalidade complementar e/ou comprovar as informações constantes na documentação específica apresentada no período de habilitação.

6.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas para Pessoa com Deficiência (PCD) os (as) candidatos (as) que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme Art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto Nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto Nº 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei Nº 12.764/2012, Art. 2º da Lei Nº 13.146/2015; e Lei Nº 14.126/2021.

6.3.1 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdas, surdocegas e com deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cegas, com baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo ou pessoas com deficiência múltipla.

6.3.2 As especificidades de cada tipo de deficiência são:

a) **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho das funções da pessoa;

b) **Pessoa com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **Pessoa surda:** Pessoa usuária da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa que apresenta associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; e baixa visão com surdez adquirida.

e) **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa que apresenta acuidade visual (cegueira) igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. A **baixa visão** apresenta acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A pessoa com **visão monocular** é caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.

f) **Pessoa com Deficiência Intelectual:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

g) **Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo:** Pessoa com deficiência persistente e significativa na comunicação e na interação social em múltiplos contextos, presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento/interesses/atividades, registrados por meio de especificadores gerais (com ou sem comprometimento intelectual ou de linguagem concomitantes; associado a alguma condição médica ou genética conhecida ou a fator ambiental) ou que descrevem, por exemplo a gravidade por níveis: Nível 1 (Exige apoio), Nível 2 (Exige apoio substancial) e Nível 3 (Exige Apoio muito substancial).

h) **Pessoa com Deficiência Múltipla:** Pessoa que apresenta associação de duas ou mais deficiências.

6.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas às Pessoas com Deficiência aqueles (as) que apresentam diagnósticos específicos de transtornos do neurodesenvolvimento (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e outros) e/ou e transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de ansiedade, Depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PCD).

6.5 O (a) candidato (a) inscrito (a) e classificado (a) em vaga reservada destinada a PCD, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência ou grupo da vaga de ingresso, deverá, no período de habilitação a ser divulgado pelo Escola de Música da UFPA (EMUFPA), comprovar sua condição com Laudo Médico e exames complementares, assim como preencher a Declaração Biopsicossocial/PCD (modelo fornecido no período de habilitação a ser divulgado pela EMUFPA/UFPA).

6.5.1 O Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome, assinatura e carimbo do (a) médico (a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como sua provável causa, devendo estar legível o nome e carimbo do (a) médico (a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS).

6.5.2 Para fins do presente edital, poderá ser utilizado como Modelo de Laudo Médico o documento constante no link: <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>.

6.5.3 O Laudo Médico para candidato (a) com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual Nº 9.214/2021- PA.

6.5.4 Os exames complementares devem comprovar o que especifica o laudo médico e/ou as características que subsidiam ou esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo, de acordo com a especificidade da deficiência declarada pelo (a) candidato (a), a saber:

a) **Deficiência física** (raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico - tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada).

b) **Deficiência auditiva** (exame de audiometria).

c) **Deficiência visual** (exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria).

d) **Surdocego** (exame de audiometria e exame de acuidade visual e/ou do campo visual - campimetria).

e) **Deficiência intelectual** (avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou

outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo Médico).

f) **Transtorno do Espectro do Autismo** (avaliação neuropsicológica e/ou outras avaliações multiprofissionais que possam subsidiar o Laudo Médico).

g) **Deficiências Múltiplas** (exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas).

6.6 O (A) candidato (a) classificado (a) em vaga reservada e destinada à Pessoa com Deficiência, quando convocado (a) pela Comissão Multiprofissional de Verificação, deverá apresentar-se a uma Banca Multiprofissional de Verificação de PCD da UFPA, em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado pela Escola de Música da UFPA (EMUFPA), para avaliação biopsicossocial.

6.6.1 Quando convocado (a), de forma presencial, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar-se à Banca Multiprofissional de Verificação em data, horário e local determinados, munido da documentação adicional (originais e cópias) exigida no subitem 6.5.

6.6.2 O (A) candidato (a) classificado (a) em vaga reservada e destinada às Pessoas com Deficiência que não se apresentar à Banca Multiprofissional de Verificação em data, horário e local determinado perderá o direito à vaga reservada, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência para efeito de possíveis chamadas adicionais.

6.6.3 A Banca Multiprofissional de Verificação, na análise documental, avaliará os (as) candidatos (as) com deficiência exclusivamente com base nos documentos apresentados no período de habilitação a ser divulgado pela Escola de Música da UFPA (EMUFPA).

6.7 A habilitação do (a) candidato (a) PCD estará condicionada à validação pela Banca Multiprofissional de Verificação da condição autodeclarada, cujo resultado será publicado no endereço eletrônico do CEPS: www.ceps.ufpa.br.

6.7.1 O parecer de avaliação da Banca Multiprofissional de Verificação contendo a motivação da validação ou não validação da condição autodeclarada será disponibilizado ao (à) candidato (a), observando as disposições do Edital de Habilitação ao vínculo institucional.

6.7.2 O parecer de avaliação da Banca Multiprofissional de Verificação não será fornecido para terceiros nem por meio diverso do previsto neste edital.

6.8 Os recursos relacionados aos resultados da avaliação da Banca Multiprofissional de Verificação, no período da habilitação, serão estabelecidos em edital a ser divulgado pelo CEPS no site www.ceps.ufpa.br

7. APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As Provas do PS 2024 ocorrerão presencialmente no dia **17 de dezembro de 2023**, conforme o item 14 deste Edital, na Escola de Música da UFPA situada à Av. Conselheiro Furtado, nº 2007, entre Tv. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro, bairro Cremação, **em horário que será divulgado no cartão de inscrição** do (a) candidato (a), que deverá ser emitido através do endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.1.1 O (A) candidato (a) deverá apresentar-se, obrigatoriamente, no ato de realização da prova, munido (a) de documento oficial e original de identificação com foto e assinatura legível, correspondendo ao documento utilizado no ato de sua inscrição, inclusive menores de idade.

7.1.2 Recomenda-se que o (a) candidato (a) esteja no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início da prova, **cujo horário estará registrado no cartão de inscrição** do (a) candidato (a).

7.1.3 Após o horário de início de realização da prova, **constante no cartão de inscrição**, serão fechados os portões e não será mais permitido o acesso às dependências da EMUFPA.

7.2 Para os cursos Técnico em Instrumento Musical e Técnico em Canto haverá uma etapa única, eliminatória e classificatória, que consistirá na execução, ao instrumento ou ao canto, conforme o curso de opção do (a) candidato (a), do conteúdo indicado especificamente para cada curso, ênfase e/ou habilitação no Anexo deste edital.

7.2.1 Ao final da prova o (a) candidato (a) deverá assinar obrigatoriamente a Lista de Presença.

7.3 Para os cursos Técnico em Composição e Arranjo e Técnico em Regência haverá uma etapa única, eliminatória e classificatória, que contará com duas partes:

7.3.1 A primeira parte, de conhecimentos teóricos, consistirá em prova escrita a ser aplicada em grupo, com duração máxima de duas horas.

7.3.2 A segunda parte, de caráter prático, consistirá em:

a) Para o Curso Técnico em Composição e Arranjo: apresentação individual ao instrumento ou canto de uma peça de livre escolha, não devendo a apresentação de cada candidato (a) exceder o limite máximo de 10 (dez) minutos.

b) Para o Curso Técnico em Regência: regência de uma peça com detalhes a serem indicados no Anexo deste Edital.

7.3.3. A ordem de apresentação dos (as) candidatos (as) na segunda parte seguirá a ordem de entrega final das provas da primeira parte (teórica).

7.3.4 Ao final da prova o (a) candidato (a) deverá assinar obrigatoriamente a Lista de Presença.

7.4 Para os cursos de Especialização Profissional Técnica haverá uma etapa única, eliminatória e classificatória, presencial, que consistirá na execução, ao instrumento ou ao canto, conforme a habilitação de opção do (a) candidato (a), do conteúdo indicado especificamente para cada curso, ênfase e/ou habilitação no Anexo deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Estará automaticamente eliminado (a) deste Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:

a) Faltar ou chegar após o fechamento dos portões na data da prova presencial;

b) Ausentar-se do local da prova presencial por qualquer motivo antes da realização da mesma;

c) Utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação neste concurso;

d) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2024 EMUFPA, da equipe de fiscalização ou da equipe de avaliação;

e) Atentar contra a disciplina ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Obter pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo em quaisquer das provas previstas neste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 A avaliação da prova será realizada por uma banca constituída por, no mínimo, dois professores, e os critérios de avaliação serão os constantes no Anexo deste edital.

9.2 A nota final de cada candidato corresponderá ao total de 10 pontos.

9.2.1 Para os cursos de Instrumento Musical e Canto, cuja prova ocorrerá em uma única parte, a nota final será dada pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada avaliador, de 0 a 10, atendendo aos critérios estabelecidos no Anexo deste edital para cada instrumento ou para o canto, conforme o caso.

9.2.2 Para os cursos de Composição e Arranjo e de Regência, cuja prova será dividida em duas partes, cada parte equivalerá à nota 10, sendo a primeira parte o resultado da avaliação da prova escrita, e a segunda parte o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada avaliador para o desempenho prático do candidato, atendendo aos critérios estabelecidos no Anexo deste edital para os cursos de Composição e Arranjo e de Regência, conforme o caso. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas em cada parte.

9.2.3 Para os cursos de Especialização Profissional Técnica, a nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas por cada avaliador, atendendo aos critérios estabelecidos no Anexo deste Edital para cada instrumento, canto ou regência.

9.3 Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais dos pontos na prova presencial para os Cursos Técnicos de Nível Médio ou para os cursos de Especialização

Profissional Técnica.

9.4 Os (As) candidatos (as) serão classificados (as), por habilitação em cada curso de opção, até o limite das vagas, obedecendo à ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos (as) mesmos (as).

9.5 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada abaixo:

- I – Ter concluído o ensino médio;
- II – Ter a maior idade cronológica.

9.6 O resultado final será divulgado no site www.ceps.ufpa.br.

9.7 O (A) candidato (a) classificado (a) dentro do limite das vagas de seu curso de opção terá adquirido o direito à habilitação (primeira matrícula) ao ano letivo de 2024.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) não eliminados (as), com base no item 8.1 e suas alíneas.

10.1.1 Para efetuar o preenchimento das vagas, os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão classificados (as) com base nas notas obtidas nas provas conforme estabelecido no item 9 deste edital.

10.2 A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência (grupo A), às quais concorrerão todos (as) os (as) candidatos (as) de todos os grupos. Serão considerados (as) classificados (as) nas vagas de ampla concorrência os (as) candidatos (as) aprovados (as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

10.3 Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados (as) os (as) classificados (as) nas vagas reservadas e destinadas às cotas, entre aqueles (as) não classificados (as) na ampla concorrência. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) para o curso a que estiverem concorrendo, em cada opção de grupo de inscrição, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme apresentado no Quadro 2, e serão considerados (as) classificados (as), na opção de modalidade de ingresso, os (as) candidatos (as) aprovados (as) cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

10.4 No caso do não preenchimento das vagas reservadas e destinadas a optantes pelo Grupo 10, estas vagas serão ocupadas por candidatos (as) optantes pelos Grupos 9, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

10.5 No caso do não preenchimento das vagas reservadas e destinadas a optantes pelo Grupo 9, estas vagas serão ocupadas por candidatos (as) optantes pelos Grupos 10, 8, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

10.6 No caso do não preenchimento das vagas reservadas e destinadas a optantes pelo Grupo 8, estas vagas serão ocupadas por candidatos (as) optantes pelos Grupos 7, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

10.7 No caso do não preenchimento das vagas reservadas e destinadas a optantes pelo Grupo 7, estas vagas serão ocupadas por candidatos (as) optantes pelos Grupos 8, 10, 9, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

10.8 No caso do não preenchimento das vagas reservadas e destinadas a optantes pelo Grupo 6, estas vagas serão ocupadas por candidatos (as) optantes pelos Grupos 5, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

10.9 No caso do não preenchimento das vagas reservadas e destinadas a optantes pelo Grupo 5, estas vagas serão ocupadas por candidatos (as) optantes pelos Grupos 6, 4, 3, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

10.10 No caso do não preenchimento das vagas reservadas e destinadas a optantes pelo Grupo 4, estas vagas

serão ocupadas por candidatos (as) optantes pelos Grupos 3, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

10.11 No caso do não preenchimento das vagas reservadas e destinadas a optantes pelo Grupo 3, estas vagas serão ocupadas por candidatos (as) optantes pelos Grupos 4, 6, 5, 10, 9, 8 e 7, nesta ordem de prioridade.

10.12 Se após a aplicação dos itens 10.4 a 10.11 ainda restarem vagas, estas serão destinadas aos (às) demais candidatos (as) do sistema de ingresso por Ampla Concorrência (AC).

10.13 A efetiva ocupação da vaga pelo (a) candidato (a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital e no Edital de Habilitação, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este Processo Seletivo.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial da União.

11.2 O (A) candidato (a) poderá interpor recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação oficial, dos seguintes atos:

- a) Publicação deste edital;
- b) Homologação das inscrições;
- c) Resultado preliminar das etapas do Processo Seletivo;
- d) Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
- e) Resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial;
- f) Resultado final preliminar.

11.3 As impugnações contra os termos deste edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: atendimentoceps@ufpa.br, no prazo disposto no subitem 11.2.

11.4 Os recursos previstos no item 11.2, contra a publicação do resultado referente à isenção de taxa, divulgação preliminar das inscrições aptas à homologação, divulgação da homologação preliminar das inscrições e divulgação do resultado preliminar, deverão ser interpostos exclusivamente na página de acompanhamento do (a) candidato (a), no prazo previsto no referido subitem.

11.5 Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição.

11.6 Os recursos serão indeferidos quando:

- a) as razões apresentadas forem improcedentes;
- b) for constatada ausência de motivação, na forma do item 11.5;
- c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;
- d) forem endereçados de maneira incorreta;
- e) forem apresentados fora do prazo previsto neste edital ou nos Editais de Habilitação.

11.7 Não serão fornecidas cópias ou informações acerca do teor dos processos de recursos interpostos, exceto por força de determinação judicial.

11.8 Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo 2024 - EMUFPA e as decisões serão emitidas em até sete dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido nos subitens 11.1 e 11.2 deste edital, ou antes da próxima etapa do Processo Seletivo, o que vier primeiro.

12. DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

12.1 Para ter assegurado o direito à vaga, o (a) candidato (a) deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados no Edital de Habilitação próprio, a ser publicado posteriormente no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, quando convocado (a) em qualquer chamada referente ao PS UFPA 2024.

12.2 No ato da habilitação, o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos exigidos para o Grupo de Vagas (Quadro 1) ao qual foi classificado (a) no Processo Seletivo, conforme descritos no Edital de Habilitação.

12.2.1 O (A) candidato (a) que não apresentar a documentação exigida para o Grupo de Vagas ao qual foi classificado (a) perderá o direito àquele perfil de vaga, sendo deslocado (a) imediatamente para o final da fila de aprovados (as) na ampla concorrência no curso/habilitação de opção, ou para o próximo Grupo de Vagas, caso se enquadre em mais de um perfil.

12.3 O (A) candidato (a) que não comparecer às avaliações pertinentes para ocupação de vagas reservadas, para as quais será convocado (a) conforme os subitens 5.4 e 6.5 deste Edital, perderá o direito à vaga reservada, permanecendo na concorrência das vagas destinadas a outras cotas que tenha assinalado no momento da inscrição e das vagas de ampla concorrência para efeito de possíveis chamadas adicionais.

12.4 Exclusivamente para o (a) candidato (a) que concluirá o ensino fundamental antes do período definido para o início das aulas no curso para o qual foi classificado (a) neste Processo Seletivo e que ainda não possui o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição aos documentos citados, declaração da escola atestando que concluirá o ensino fundamental antes do início das aulas no curso para o qual foi classificado (a) neste Processo Seletivo.

12.4.1 Em atenção à exceção prevista no subitem 12.4, deve constar no Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental data anterior ao início das aulas no curso para o qual o (a) candidato (a) foi classificado (a) neste Processo Seletivo, sob pena de indeferimento da habilitação do (a) candidato (a).

12.5 O (A) candidato (a), ou seu responsável legal, conforme o caso, que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino fundamental, conforme descrito nos subitens 12.4 e 12.4.1 deverá assinar, no ato da habilitação, um termo de responsabilidade, comprometendo-se a entregar cópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início das aulas do curso para o qual foi classificado (a) neste Processo Seletivo.

12.5.1 O (A) candidato (a) que não apresentar os documentos citados no item 12.5 à EMUFPA no prazo previsto terá o seu vínculo institucional cancelado.

12.6 Será admitida a entrega de documentos necessários à habilitação mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

12.6.1 O (A) procurador (a) deverá apresentar, além da procuração, original e cópia de documento de identidade.

12.7 Os (As) portadores (as) de documentos acadêmicos expedidos no exterior deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor (a) juramentado (a), com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC, exceto para os casos em que existirem exceções legais.

13. DAS CHAMADAS ADICIONAIS (REPESCAGEM)

13.1 No caso de vagas não preenchidas após o período de matrícula, ou decorrentes de ausência, indeferimentos ou desistências, a EMUFPA, em conjunto com o CEPS/UFPA, poderá realizar Chamada Adicional pública para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação dos (as) candidatos (as), considerada a classificação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) nos cursos/habilitações de opção.

14. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

ETAPA	DATA/PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO SITE DO CEPs	8 de novembro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	9 e 10 de novembro de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (www.ceps.ufpa.br)	14 a 23 de novembro de 2023
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	14 a 23 de novembro de 2023
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	14 a 23 de novembro de 2023
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	6 de dezembro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	6 a 8 de dezembro de 2023
PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	12 de dezembro de 2023
DIVULGAÇÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO	13 de dezembro de 2023
PROVA DE SELEÇÃO	17 de dezembro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE SELEÇÃO	19 de dezembro de 2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE SELEÇÃO	19 a 21 de dezembro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE SELEÇÃO	22 de dezembro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	27 de dezembro de 2023
DATA PROVÁVEL DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO	29 de dezembro de 2023

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, no presente edital e em outros documentos que vierem a ser publicados, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo 2024 - EMUFPA em casos omissos.

15.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na *internet*, no endereço eletrônico: www.ceps.ufpa.br.

15.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

15.4 Todas as informações necessárias para a participação neste processo seletivo constam neste edital. Eventuais dúvidas **que não constem neste documento** deverão ser enviadas via e-mail para psct.emufpa@ufpa.br para registro. **Não serão fornecidas quaisquer informações por telefone, presencialmente, por aplicativos de mensagens ou por redes sociais.**

15.5 A habilitação será regida por edital próprio, a ser publicado posteriormente no endereço www.ceps.ufpa.br, na ocasião do resultado final definitivo.

15.6 Poderão ocorrer convocações de candidatos (as) aprovados (as) e não classificados (as) inicialmente caso

a habilitação dos (as) candidatos (as) inicialmente classificados (as) não seja efetivada.

15.7 Este edital poderá sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos enquanto este Processo Seletivo estiver sendo realizado, circunstâncias que serão mencionadas através de publicação de avisos no endereço www.ceps.ufpa.br.

15.8 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, em primeira instância, e pelo Conselho Escolar da EMUFPA, em segunda instância.

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS PIRES
Diretor Geral da EMUFPA
Portaria nº 2.578/2020 – Reitoria